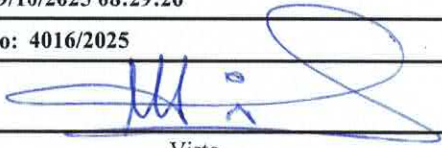




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 29/10/2025 08:29:26
Processo: 4016/2025
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Educação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Sector Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR PLACA JDH-6F92- PROGRAMA "CAMINHOS DA ESCOLA".- REQUISIÇÃO Nº 32700.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44157

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 29 de outubro de 2025

Secretaria Municipal da Educação
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM ECONOMICA

Para o serviço de colocação de materiais, óleos e fluídos para o veículo escolar placa> JDH-6F92, foi solicitado a Empresa Mondial Veículos, notas fiscais para a comprovação de que o orçamento realizado pela Empresa citada acima, que os valores não estão fora do padrão cobrados. Segue em ANEXO, as notas fiscais, assim como, abaixo a relação das mesmas.

1- Nota nº 000.213.288 –02/10/2025 - Valor 1.514,25

2- Nota nº 000.213.285 de 02/10/2025- Valor 1.975,90

A Secretaria de Educação entende que através das notas fiscais, em ANEXO, solicitadas para empresa, comprovam que é favorável e compensatório ao Município a contratação Empresa Mondial Veículos Ltda .

Taquari, 04 de novembro de 2025.

Sinara Lautert

Responsável pelo recebimento das notas fiscais



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Trib.: ICMS ST CFE CONVENIO ICMS N.110 DE 28/09/2007 - Vendedor: 213-DOUGLAS SCHNEIDERS - R\$ PIS: 19,82 - R\$ COFINS: 91,24 - OS: 236132 - Usuario: douglas - Veiculo KM: 19752 / Chassi: 9535E6TB3SR005887 / Placa: SST-9E66 - Outras Inf.: DEVOLUCOES SOMENTE C/ AUTORIZACAO PREVIA VIA E-MAIL. PECAS ORIGINAIS: GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PECAS NAO ORIGINAIS C/ DENOMINACAO PLUPC/XPC/MAT GARANTIA DE 3 MESES. - Consultor(es) Tecnico(s): DOUGLAS SCHNEIDERS - Valor Aproximado dos Tributos Federais: 218,46(11,06%) Estaduais: 193,36(9,79%) , Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Trib.: ICMS ST CFE CONVENIO ICMS N.110 DE 28/09/2007 - Vendedor: 213-DOUGLAS SCHNEIDERS - R\$ PIS: 23,78 - R\$ COFINS: 109,55 - OS: 235805 - Usuário: douglas - Veículo KM: 19752 / Chassi: 9535E6TB3SR005887 / Placa: SST-9E66 - Outras Inf.: DEVOLUCOES SOMENTE C/ AUTORIZACAO PREVIA VIA E-MAIL. PECAS ORIGINAIS: GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PECAS NAO ORIGINAIS C/ DENOMINACAO PL/PC/XPC/MAT GARANTIA DE 3 MESES. - Consultor(es) Técnico(s): DOUGLAS SCHNEIDERS - Valor Aproximado dos Tributos Federais: 119,74(7,91%) Estaduais: 135,91(8,98%) , Fonte: IBPT		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Secretaria de educação: Serviço de colocação de materiais , óleos e fluídos para o veículo escolar placa> JDH-6F92

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação por inexigibilidade visa atender à necessidade da manutenção corretiva e preventiva do Veículo Escolar da frota da Secretaria de Educação, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades operacionais, visto que o veículo placa> JDH-6F92 se encontra na garantia e que foi adquirido pelo programa do FNDE – “ Caminhos da Escola”, segue em ANEXO, a documentação do veículo.

Os veículos oficiais do Município necessitam de serviço para a colocação de materiais , óleos e fluídos, sendo imprescindível mantê-los em pleno funcionamento para prestação dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos serviço, materiais , como , óleos e fluídos, pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari, através de Inexigibilidade.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Educação e as entregas realizadas conforme indicação destas

O local da prestação do serviço deverá ser na Mondial Veiculos Ltda, sob o CNPJ nº 72.090.939/0001-03, localizado na BR 386 Km 346 , Bairro: Alto do Parque, cidade de Lajeado(RS) conforme as especificações realizadas no contrato pelo programa “Caminho da Escola”.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, com o fornecedor exclusivo com critério de julgamento nos termos dos artigo 74, inciso I ,da Lei 14.133/2021





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade urgente para que sigam com excelência e segurança os transportes da população do Município, tendo em vista que está em andamento um processo por inexigibilidade para esses itens.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de colocação de materiais, óleos e fluídos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por inexigibilidade, de uma Empresa especializada, para prestação de serviço e fornecimentos de materiais, como : óleos e fluidos ,solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria





inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, pois estávamos com urgência na continuidade de prestar serviço transporte para os educandos da rede Estadual e Municipal de educação, com total segurança, já esta em andamento do processo licitatório em forma de Inexigibilidade para contratação.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado a servidora, Carolina Reis Amaral como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora Amanda Martins, como fiscalizadora da gestão de contrato, conforme estabelecido na portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;





- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 22 de outubro de 2025.

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação

Caroline dos Reis Amaral
Fiscal





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: Serviço para a colocação de materiais, óleos e fluidos para o Veículo Escolar placa> JDH-6F92

1. DO OBJETO

Contratação por inexigibilidade de serviço para a colocação de materiais, óleos e fluidos para o veículo escolar placa> JDH-6F92, para a manutenção corretiva do veículo pertencente à frota de Veículos Escolares da Secretaria Municipal de Taquari – Por inexigibilidade.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação por inexigibilidade visa atender à necessidade contínua e emergencial de manutenção corretiva em serviço para a troca de materiais, óleos e fluidos para o veículo escolar placa> JDH-6F92 da frota que compõe o Transporte Escolar dessa Secretaria, garantindo o pleno funcionamento das atividades operacionais.

A situação em tela caracteriza-se como **emergencial**, uma vez que envolve risco iminente à segurança dos servidores e usuários, bem como a paralisação de serviços essenciais.

A contratação via processo por inexigibilidade, em suas modalidades ordinárias, demandaria um tempo incompatível com a urgência apresentada, o que agravaria o problema e aumentaria os prejuízos.

A frota de veículos pertencente a esta entidade é essencial para a execução das atividades operacionais, especialmente no transporte de educandos, equipamentos e materiais, bem como na prestação de serviços públicos de interesse coletivo.

Recentemente, foi identificado um aumento significativo nos problemas relacionados com o veículo escolar placa> JDH-6F92, incluindo desgaste irregular e necessidade de troca de óleos e fluidos, o que compromete diretamente a segurança, a mobilidade e a continuidade dos serviços.

Diante da urgência em manter os veículos em circulação e garantir a continuidade das atividades públicas, tornou-se imprescindível a contratação imediata de serviço para a colocação de materiais, óleos e fluidos para o veículo escolar placa> JDH-6F92, sob pena de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Dessa forma, a contratação por inexigibilidade, com base na **inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I**, é o meio mais eficaz e célere para sanar a situação, atendendo ao interesse público de forma imediata.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação será realizada por meio de contratação por inexigibilidade,
2.2. em razão de emergência pública prevista no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa, para realizar o serviço para a troca de materiais, óleos e fluidos para o veículo escolar placa> JDH-6F92, objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota veicular do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO
ÓLEO 15W40 API CK-4 MOTOR	13,00	R\$ 46,83	R\$ 608,79	R\$ 608,79
ÓLEO 80W90 CAIXA	6,00	R\$ 44,78	R\$ 268,68	R\$ 268,68
ÓLEO 85W140 DIFERENCIAL	4,00	R\$ 45,34	R\$ 181,36	R\$ 181,36
FILTRO ÓLEO	1,00	R\$ 321,48	R\$ 321,48	R\$ 321,48
FILTRO COMBUSTÍVEL	1,00	R\$ 332,62	R\$ 332,62	R\$ 332,62
ELEMENTO	1,00	R\$ 472,19	R\$ 472,19	R\$ 472,19
FILTRO SEPARADOR	1,00	R\$ 271,42	R\$ 271,42	R\$ 271,42
ADITIVO CUMMINS / MWM	3,00	R\$ 60,79	R\$ 182,37	R\$ 182,37
FLUÍDO DE FREIO	1,00	R\$ 73,20	R\$ 73,20	R\$ 73,20
ÓLEO HIDRAULICO SPIRAX S1 ATF TASA	1,00	R\$ 62,90	R\$ 62,90	R\$ 62,90
CORREIA S/ AR	1,00	R\$ 239,64	R\$ 239,64	R\$ 239,64
FILTRO PESCADOR DO ARLA	1,00	R\$ 393,61	R\$ 393,61	R\$ 393,61
FILTRO BOMBA ARLA	1,00	R\$ 174,70	R\$ 174,70	R\$ 174,70
ADITIVO ARLA 20 LTS	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS -----				R\$ 3.667,96
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL	
TOTAL DE ORÇAMENTO:		TOTAL DE PEÇAS: R\$3.667,96 TOTAL DE SERVIÇOS: R\$1.305,00 TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 4.972,96		

5. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotação com a empresa, designada no Contrato, pelo projeto “Caminhos da Escola” devido à natureza do objeto e dos procedimentos,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Contrato, pelo projeto “Caminhos da Escola” devido à natureza do objeto e dos procedimentos, ficou estabelecido no Contrato “Caminhos da Escola”- FNDE, que a Empresa Mondial Veículos, citada no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P) é a responsável pela manutenção e conservação do veículo escolar placa > JDH-6F92

5.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço, a administração solicitou orçamento da Empresa citada acima no item 5.1, conforme valores discriminados na tabela do item “4”.
Descrição dos materiais e serviços”

5.3. Assim, MONDIAL VEÍCULOS LTDA – CNPJ :72.090.939/0001-03, considerando-se o critério de julgamento por item, tem-se que a empresa apresentou os valores para serviço de colocação de materiais, fluidos e óleos valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados:

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O critério da escolha da empresa, é porque ela é designada pelo projeto denominado “Caminhos da Escola” para prestar o serviço e fornecer os materiais, óleos e fluidos, onde o preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os serviços para a colocação de materiais, óleos e fluidos deverão ser atendidos na hora da solicitação, e o pagamento deve ser no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

7.2. A contratada deverá prestar o serviço 02 dias conforme a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Taquari, RS.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. As prestações dos serviços serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os serviços, materiais, óleos e fluidos, devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

8.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

8.3. Verificada a desconformidade dos serviços, materiais, óleos e fluidos, prestados com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

8.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, tendo em vista que está em andamento o Processo de Licitação Pregão eletrônico.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

10.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação do serviço, materiais, óleos e fluídos, necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

10.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

10.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

10.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

10.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

10.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

10.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 4.972,96 (quatro mil , novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





12.1.1 MDE- MANUTENÇÃO E DESPESA DE ENSINO

Dotação Reduzida: 15903- Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2024

Conta Despesa: 33.90.39.19.00.00.00- Manutenção e Conservação de Veículos

12.1.2 MDE- MANUTENÇÃO E DESPESA DE ENSINO

Dotação Reduzida: 15723

Conta Despesa: 33.90.30.39.00.00.00- Material para a Manutenção e Conservação de Veículos

12.1.3 Salário Educação -FNDE

Recurso: 2706

Projeto Atividade: 15726

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.19.00.00 -Manutenção e Conservação de Veículos

Conta Despesa: 33.90.30.39.00.00.00- Material para a Manutenção e Conservação de Veículos

12.1.4 FUNDEB- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Recurso: 2016 -

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.19.00.00 -Manutenção e Conservação de Veículos

Conta Despesa: 33.90.30.39.00.00.00- Material para a Manutenção e Conservação de Veículo

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

13.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Martins , como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

13.3. Caberá ao fiscalizador do contrato Caroline dos Reis Amaral, portaria nº538/2025,que procederá às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.4. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

13.6. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

14. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

14.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 22 de outubro de 2025.

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretaria de Educação

Caroline dos Reis Amaral
Fiscal

